



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 015/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 013/2019, de 29 de Agosto de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campo Maior/PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 013/2019 de 29 de Agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ **2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior- Piauí, aos 17 de Outubro de 2019. 196º Ano da Batalha do Jenipapo.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI